



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2886/2006		
Ementa ACRESCENTA DEPARTAMENTO A ESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI 2.200/97.		
Data da Norma 19/07/2006	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL 000011 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.886, DE 19 DE JULHO DE 2006

Acrescenta Departamento à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela lei 2.200/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.011/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela lei 2.200, de 08 de janeiro de 1997, um Departamento junto à Secretaria de Cultura, conforme Organograma em anexo.

Parágrafo Único – O Departamento cuidará do acervo constituído de livros, papéis e documentos.

Art. 2º - A Secretaria de Cultura contará com emprego de Chefe de Departamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de julho de 2006.


Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA

Fis. 3/3
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ORGANOGRAMA
(Lei Municipal nº)

